



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2016

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Prefeito Municipal, Jaime Lima da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/ CD n° 38/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente vem realizar CHAMADA PÚBLICA, n° 001/2016, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11 de março de 2016**, tendo como local o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, com a finalidade de receber a documentação referente a este Edital.

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais**, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste **edital**, encaminhar, junto ao **Departamento de Compras e Licitações**, da Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, cópia autenticada dos seguintes documentos:

GRUPOS INFORMAIS:

- 1.1- Carteira de Identidade;
- 1.2- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.3- Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- 1.4- Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica.
- 1.5- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

GRUPOS FORMAIS:

- 1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7- Cópia da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- 1.8- Cópias das Certidões Negativas: INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 1.9- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 1.10- Projeto de Venda dos seguintes Gêneros Alimentícios:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima
1	ALFACE . .	UND	180,00
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 .	KG	575,00
3	BANANA PRATA . .	KG	1.020,00
4	BATATA DOCE . .	KG	41,50
5	BETERRABA . .	KG	75,00
6	BRÓCOLIS . .	UND	130,00
7	CEBOLA . .	KG	180,00
8	CENOURA . .	KG	40,00
9	COUVE MANTEIGA . .	MÇO	135,00
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1 .	KG	210,00
11	LARANJA PARA SUCO . .	KG	265,00
12	MANDIOCA DESCASCADA . .	KG	52,00
13	MORANGA CABOTIÁ . .	KG	76,00
14	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA .	KG	32,00
15	REPOLHO TAM MÉDIO . .	UND	90,00
16	SUCO DE UVA EMBALAGEM DE 1,48 LTS .	UND	105,00
17	TEMPERO VERDE . .	MÇO	60,00
18	TOMATE . .	KG	340,00

OBS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO INFORMAL: ALFACE, TEMPERO VERDE, COUVE MANTEIGA, MORANGA CABOTIÁ E SUCO DE UVA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO FORMAL: AIPIM DESCASCADO, ARROZ, BANANA PRATA, BETERRABA, BATATA DOCE, CENOURA, CEBOLA, REPOLHO, FEIJÃO, BRÓCOLIS, TOMATE, MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA, LARANJA.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme as datas/quantidades estipuladas no cronograma (em anexo) e em conformidade com todas as exigências desta chamada pública.

3.2 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Deverão ser observadas as exigências com relação à validade, qualidade, higiene e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

3.4 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias no local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se estas não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

3.5 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo limpo, sendo que a entrega será de responsabilidade do (s) fornecedor (es).

3.6 Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

3.7 As mercadorias deverão ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min, mediante assinatura do termo de recebimento de Nota Fiscal e Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

3.8 As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Gestora do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

3.9 Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da **EMATER** e/ou Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação referente a este Edital, será recebida até às 17h00min do dia **11/03/2016** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, Avenida Ibicuí nº 1002.

4.2 Após a hora limite para o recebimento da documentação solicitada, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas nesse Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão considerados aptos a participar, os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados no Departamento de Compras e Licitações, **ATÉ O DIA 11/03/2016**.

5.2 Se o fornecedor enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO:

*** ENTIDADE ARTICULADORA:**

- A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – **MDA para emissão da DAP**;
- As funções da entidade articuladora serão de assessorar a articulação do grupo informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder a venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas ao Grupo Informal.

*** GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- Cópias das Certidões Negativas: INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

7. DA ENTREGA:

7.1 As entregas serão realizadas nas escolas, nos dias e nos horários estabelecidos conforme o cronograma de entrega - Anexo I.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado, mediante nota fiscal apresentada no ato de entrega da mercadoria, em até quinze dias úteis, após o aceite definitivo dos gêneros.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

9. FONTE DO RECURSO:

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2016, nas despesas correntes sob elemento de despesa, conforme o projeto básico em anexo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Caso a CONTRATADA (O) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

10.2 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.3 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao fornecedor a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o fornecedor, através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Dilermando de Aguiar, Avenida Ibicuí N° 1002, pelo fornecedor ou pessoa legalmente autorizada por meio da procuração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta pelo fornecedor implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o fornecedor for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

12.2 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

12.3 A homologação do presente certame é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A minuta do contrato e cronograma de entrega é parte integrante do Processo.

12.5 Os fornecedores que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto do presente certame deverão entrar em contato com a Nutricionista da Prefeitura Municipal, Tatiana Nunes, através do telefone: (55) 3612-4219.

12.6 Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Dilermando de Aguiar, 22 de Fevereiro de 2016.

Jaime Lima da Silva
Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Em: ___/___/2016.

Huberto Luiz Paiz Machado
OAB/RS 14.200

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	02/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06; 06/07	5 KG	30 KG
ARROZ POLIDO TIPO 1	16/03; 11/05	75 KG	150 KG
BANANA PRATA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	20 KG	200 KG
BETERRABA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	5 KG	50 KG
BATATA DOCE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	1 KG	10 KG
BRÓCOLIS	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	5 UNIDADES	50 UNIDADES
CEBOLA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	6 KG	60 KG
CENOURA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	2 KG	20 KG



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

FEIJÃO PRETO	02/03; 11/05	42 KG E 43 KG	85 KG
LARANJA VALÊNCIA	02/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06	15 KG	75 KG
MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA	02/03; 30/03	4 KG	8 KG
REPOLHO VERDE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	3 KG	30 KG
TOMATE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	8 KG	80 KG

Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Antônio Azambuja

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	02/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06; 06/07	2 KG	12 KG
ARROZ POLIDO TIPO 1	16/03; 11/05	53 KG e 52 KG	105 KG
BANANA PRATA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	12 KG	120 KG
BETERRABA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	1,5 KG	15 KG
BATATA DOCE	16/03; 13/04; 11/05; 08/06; 06/07	1,5 KG	7,5 KG
BRÓCOLIS	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	3 UNIDADES	30 UNIDADES
CEBOLA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	3 KG	30 KG
CENOURA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	2 KG	20 KG
FEIJÃO PRETO	16/03; 11/05	18 KG e 17 KG	35 KG
LARANJA VALÊNCIA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	4 KG	40 KG
MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA	02/03; 30/03	2 KG	4 KG
REPOLHO VERDE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	3 KG	30 KG
TOMATE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	6 KG	60 KG



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentim Bastianello

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
AIPIM DESCASCADO E CONGELADO	16/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06	2 KG	10 KG
ARROZ POLIDO TIPO 1	16/03; 11/05	160 KG	320 KG
BANANA PRATA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	70 KG	700 KG
BETERRABA	16/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06	2 KG	10 KG
BATATA DOCE	02/03; 30/03; 13/04; 11/05; 08/06; 06/07	4 KG	24 KG
BRÓCOLIS	16/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06	10 UNIDADES	50 UNIDADES
CEBOLA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	13 KG	130 KG
CENOURA	02/03; 13/04; 11/05; 08/06; 06/07	4 KG	20 KG
FEIJÃO PRETO	16/03; 11/05	45 KG	90 KG
LARANJA VALÊNCIA	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	15 KG	150 KG
MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA E PICADA	02/03; 30/03	10 KG	20 KG
REPOLHO VERDE	02/03; 30/03; 27/04; 25/05; 22/06	6 KG	30 KG
TOMATE	02/03; 16/03; 30/03; 13/04; 27/04; 11/05; 25/05; 08/06; 22/06; 06/07	20 KG	200 KG

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL

ESCOLA VALENTIM BASTIANELLO

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALFACE	29/02; 07/03; 14/03; 21/03; 28/03; 04/04; 11/04; 18/04; 25/04; 02/05; 09/05; 16/05; 23/05; 30/05; 06/06; 13/06; 20/06; 27/06; 04/07; 11/07	6 UNIDADES	120 UNIDADES
TEMPERO VERDE	29/02; 07/03; 14/03; 21/03; 28/03; 04/04; 11/04; 18/04; 25/04; 02/05; 09/05; 16/05; 23/05; 30/05; 06/06; 13/06; 20/06; 27/06; 04/07; 11/07	3 MAÇOS	60 MAÇOS
COUVE MANTEIGA	29/02; 14/03; 28/03; 11/04; 25/04; 02/05; 16/05; 30/05; 13/06; 27/06; 11/07	5 MAÇOS	55 MAÇOS
MORANGA CABOTIÁ	11/04; 09/05; 06/06; 04/07	10 KG	40 KG
SUCO DE UVA INTEGRAL	07/03; 28/03; 18/04; 09/05; 30/05; 20/06; 11/07	5 UNIDADES	35 UNIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar
compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

ESCOLA DE DUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
ALFACE	29/02; 07/03; 14/03; 21/03; 28/03; 04/04; 11/04; 18/04; 25/04; 02/05; 09/05; 16/05; 23/05; 30/05; 06/06; 13/06; 20/06; 27/06; 04/07; 11/07	3 UNIDADES	60 UNIDADES
COUVE MANTEIGA	29/02; 14/03; 28/03; 11/04; 25/04; 09/05; 23/05; 06/06; 20/06; 04/07	4 MAÇOS	40 MAÇOS
MORANGA CABOTIÁ	11/04; 25/04; 09/05; 23/05; 06/06; 20/06; 04/07	4 KG	28 KG
SUCO DE UVA INTEGRAL	07/03; 28/03; 18/04; 09/05; 30/05; 20/06; 11/07	6 UNIDADES	42 UNIDADES

ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO AZAMBUJA

PRODUTOS	DATAS DA ENTREGA	QUANTIDADE POR ENTREGA	TOTAL
COUVE MANTEIGA	29/02; 14/03; 28/03; 11/04; 25/04; 09/05; 23/05; 06/06; 20/06; 04/07	4 MAÇOS	40 MAÇOS
MORANGA CABOTIÁ	11/04; 09/05; 06/06; 04/07	2 KG	8 KG
SUCO DE UVA INTEGRAL	07/03; 28/03; 18/04; 09/05; 30/05; 20/06; 11/07	4 UNIDADES	28 UNIDADES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o Município de Dilermando de Aguiar e o Agricultor/Empreendedor....., conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00__/2016.

PREÂMBULO

Contrato Celebrado entre o Município de Dilermando de Aguiar, inscrito no CNPJ sob o número 01.609.404/0001-40, estabelecido à Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à rua, nº..... emresolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo nesse edital, de Chamamento Público nº 00__/2016.

CLÁUSULA II – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2016, nas despesas correntes sob elemento de despesa.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, mediante nota fiscal apresentada no ato de entrega da mercadoria, em até quinze dias úteis, após o aceite definitivo dos gêneros.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas nas escolas, nos dias e nos horários estabelecidos conforme o cronograma de entrega - Anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

A CONTRATADA se compromete a cumprir com os seguintes itens:

- a) *Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;*
- b) *Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;*
- c) *Assinar o contrato, mediante convocação formal, no prazo de 05 (cinco) dias.*

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a cumprir com:

- efetuar o pagamento ajustado;
- *dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.*

Sobre o valor inadimplido, incidirão:

- a) Correção Monetária;
- b) Juros de 0,5 % ao mês;
- c) Multa de 2% ao final, sobre o montante pago com atraso.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento deste contrato será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA VIII– DA RESCISÃO

Caso a CONTRATADA, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA (o) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4901

Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao fornecedor a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, aos (.....) dias do mês dedo ano de 2016.

CONTRATANTE

Huberto Luiz Paiz Machado
OAB/RS 14.200

CONTRATADA

Testemunha:

RG

RG